

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define a aplicação de taxas e anuidade de participação de escolas da rede pública e privada de ensino nas competições esportivas organizadas ou fomentadas pela CBDE.

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, conforme o disposto nos Art. 4º Inciso IV e XIII, e, Art.31 do Estatuto Social da CBDE, com base nos Art. 205, 206 e 217 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), visando o alcance máximo da missão das entidades de administração do desporto escolar no país, em especial, quanto a: “destinação de recursos para a promoção prioritária do desporto educacional; proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional; e, promoção e incentivo ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania”,
RESOLVE:

Art. 1º Todas as escolas da rede pública de ensino, ficam isentas do pagamento de taxas e anuidade relativas às:

- Participação em seletivas e campeonatos organizados pela CBDE;
- Participação em seletivas e campeonatos organizados pelas Federações Estaduais do Desporto Escolar filiadas com objetivo de participação nos Campeonatos Nacionais e Internacionais promovidos pela CBDE.

Artº. 2 As escolas da rede privada de ensino para acessarem os pacotes de benefícios junto as federações às quais são filiadas, devem promover o pagamento anual da taxa de filiação, conforme normativo de cada federação e da CBDE.

Art. 3º Caberá às federações filiadas à CBDE, o recolhimento e pagamento da Taxa Anual de Filiação dos participantes da rede privada de ensino, junto à CBDE, no valor individual de R\$100,00 (cem reais).

Antônio Hora Filho
Presidente